



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 02/2022

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Estevão, Bahia, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, promulga e manda publicar a seguinte Resolução.

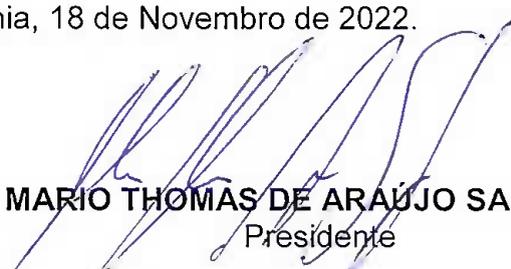
Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Estevão, Estado da Bahia, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador **EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A outorga do título ora concedido se fará em dia apropriado a ser marcado conforme entendimento com o homenageado e os demais interessados, inclusive as Autoridades, Civis, Militares e Religiosas legalmente constituídas, em participar da respectiva Sessão solene, a ser realizada pela Câmara de Vereadores de Santo Estevão, Bahia, na forma prevista no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente projeto de resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Estevão – Bahia, 18 de Novembro de 2022.


MARIO THOMAS DE ARAÚJO SANTIAGO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 03/2022

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Estevão, Bahia, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, promulga e manda publicar a seguinte Resolução.

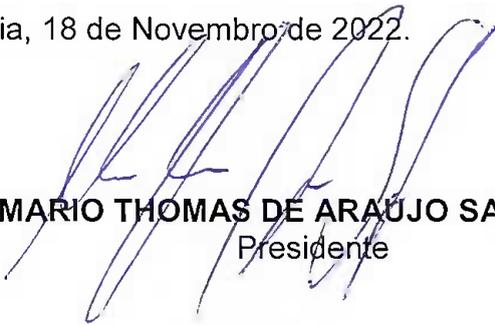
Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Estevão, Estado da Bahia, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Federal **CÉSAR CINTRA JATAHY FONSECA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A outorga do título ora concedido se fará em dia apropriado a ser marcado conforme entendimento com o homenageado e os demais interessados, inclusive as Autoridades, Civis, Militares e Religiosas legalmente constituídas, em participar da respectiva Sessão solene, a ser realizada pela Câmara de Vereadores de Santo Estevão, Bahia, na forma prevista no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente projeto de resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Estevão – Bahia, 18 de Novembro de 2022.


MARIO THOMAS DE ARAÚJO SANTIAGO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 04/2022

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Estevão, Bahia, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, promulga e manda publicar a seguinte Resolução.

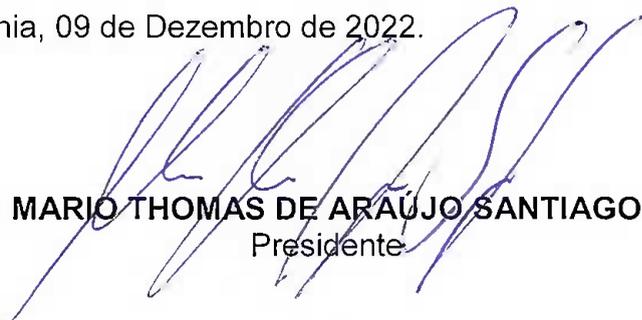
Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Estevão, Estado da Bahia, ao Ilustríssimo Senhor **SINVAL ALVES DA CRUZ**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A outorga do título ora concedido se fará em dia apropriado a ser marcado conforme entendimento com o homenageado e os demais interessados, inclusive as Autoridades, Civis, Militares e Religiosas legalmente constituídas, em participar da respectiva Sessão solene, a ser realizada pela Câmara de Vereadores de Santo Estevão, Bahia, na forma prevista no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente projeto de resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Estevão – Bahia, 09 de Dezembro de 2022.


MARIO THOMAS DE ARAUJO SANTIAGO
Presidente